



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.364

23 DE JUNHO DE 2025

Nº PÁGS: 12

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LOGRADOUROS EM CHAPA DE AÇO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REFERENTE AO ITEM 52496 (CONJUNTO DE PLACAS TOPONÔMICAS).
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	08/07/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 1.487.362,79.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 23 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 441/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$32.091,52 (trinta e dois mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
96 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.442,39
	TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
354 - 3.1.90.94.00.00	102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.641,36
	TRABALHISTAS	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1372 - 3.3.90.14.00.00	3880 DIÁRIAS - CIVIL	6.659,20
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
825 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.348,57
	TRABALHISTAS	
Total Suplementação:		32.091,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$6.659,20 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
94 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.442,39
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
351 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.641,36
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
818 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.348,57
Total Redução:		25.432,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 389, DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação da Biblioteca Pública Municipal de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a competência designada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de, mediante Decreto, complementar a estrutura administrativa, conforme art. 50 da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de abril de 2013, de modo a criar órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecer o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de implementar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, bem como de coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, nos termos da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar juridicamente as atribuições da Biblioteca Pública Municipal de Ibiporã, bem como readequar as questões relacionadas a empréstimo e doação de livros e outros materiais bibliográficos, uso de computadores e outros temas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturada a Biblioteca Pública Municipal de Ibiporã, denominada Irmã Benta Fideline Cinelli, subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 2º São atribuições da Biblioteca Pública Municipal de Ibiporã:

- I - administrar, planejar e gerenciar o uso de seus bens, com o intuito de compatibilizar o interesse público e as necessidades do usuário;
- II - proporcionar aos usuários um ambiente agradável, com as condições necessárias para viabilizar o acesso e incentivo à leitura e a aquisição de novos conhecimentos;
- III - apoiar a preservação do patrimônio documental, histórico e cultural do Município;
- IV - estabelecer os dias, horários, prazos, critérios e condições, em complemento ao disposto neste decreto, para a realização do empréstimo, renovação, devolução e reserva de livros e outros materiais bibliográficos;
- V - orientar, fiscalizar e aplicar sanções na realização do empréstimo domiciliar de livros e outros materiais bibliográficos;
- VI - definir os livros e outros materiais bibliográficos que não estarão disponíveis para o empréstimo domiciliar, em razão de seu valor histórico ou artístico, singularidade, natureza, dentre outros motivos;
- VII - estabelecer os dias, horários, critérios e condições, bem como orientar, fiscalizar e aplicar sanções para o agendamento e utilização de computadores, em complemento ao disposto neste decreto;
- VIII - realizar os atos necessários para viabilizar a aplicação de sanções quando não houver o cumprimento dos prazos, critérios e condições de uso, perda ou danificação de livros e outros materiais bibliográficos ou de computadores e outros bens, na forma deste decreto;
- IX - realizar desbaste e descarte de livros e materiais bibliográficos;
- X - delegar poderes a servidores públicos;
- XI - elaborar regulamento para disciplinar suas atribuições;
- XII - executar outras atribuições correlatas ou delegadas por este decreto.

Art. 3º Para fins deste decreto, entende-se por:

I - livro: a publicação de texto escrito em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



II - outros materiais bibliográficos: outros bens pertencentes à Biblioteca e disponíveis para empréstimo domiciliar, tais como obras de referência, revistas, revistas em quadrinhos, jornais, periódicos, dentre outros.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Biblioteca Pública Municipal será organizada na forma de Divisão de Bibliotecas, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

CAPÍTULO III

DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR DE LIVROS E OUTROS

MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A realização de empréstimo domiciliar de livros e outros materiais bibliográficos pela Biblioteca Pública Municipal observará o seguinte procedimento, sem prejuízo de outras disposições estabelecidas no Regulamento da Biblioteca, conforme disposto no Anexo II:

I - realização de cadastro;

II - o empréstimo será efetuado por meio de senha de uso pessoal e intransferível cadastrada pelo próprio usuário.

III - devolução do livro ou outro material de acordo com os prazos, condições e critérios estabelecidos pela Biblioteca.

IV - outras providências estabelecidas no Regulamento da Biblioteca, conforme Anexo II.

Seção II

Do cadastro do usuário

Art. 6º O cadastro do usuário para a realização de empréstimo domiciliar de livros e outros materiais bibliográficos junto à Biblioteca Pública Municipal de Ibiporã será gratuitamente realizado para pessoas residentes no Município de Ibiporã, mediante cadastro e o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento da Biblioteca, Anexo II.

Art. 7º Ao realizar o cadastro o usuário automaticamente estará ciente dos termos deste decreto incluído a utilização de seus dados de acordo com a LGPD necessárias para as publicações e atos.

Art. 8º A Biblioteca Municipal poderá solicitar cadastro aos usuários que utilizam o espaço para fins de leitura, pesquisas, estudo individual ou em grupo, entre outros.

Parágrafo Único. A Biblioteca Pública Municipal analisará e autorizará individualmente a realização de cadastros de usuários que não residam em Ibiporã, mediante a consideração de critérios que levem em conta a preservação e acesso aos bens que constituem seu acervo.

Seção III

Da carteira de identificação do usuário

Art. 9º O cadastro do usuário viabilizará a confecção de carteira de identificação de empréstimo, de caráter gratuito, de uso pessoal e intransferível.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 10 São responsabilidades do usuário com relação ao empréstimo de livros e outros materiais bibliográficos:

I - zelar por sua integridade, segurança e conservação;

II - não emprestar para terceiros;

III - cumprir os prazos estabelecidos para a devolução;

IV - manter os dados cadastrais atualizados;

V - Comunicar a Biblioteca imediatamente em casos que ocorrer a perda ou dano causado ao material emprestado.

Seção V

Das sanções

Art. 11. São sanções aplicáveis ao usuário com relação ao empréstimo de livros e outros materiais bibliográficos em razão da inobservância de suas responsabilidades:

I - aplicação de multa de mora correspondente a R\$5,00 (cinco reais), em caso de atraso de 01 (um) dia na devolução do livro ou outro material com acréscimo de R\$1,00 (um real) ao dia, a partir do segundo dia de atraso observado o limite máximo de 30 (trinta) dias e R\$34,00 (trinta e quatro reais);

II - aplicação de multa estabelecida no Anexo I, quando o material não for devolvido no prazo de até 90 dias a contar da data da devolução prevista;

III - aplicação de multa estabelecida no Anexo I, em caso de perda ou dano causado ao livro ou outro material quando o mesmo não for substituído pelo usuário por igual título ou outro indicado pela Biblioteca no prazo de até 90 dias a contar da data da devolução prevista ou por recusa na substituição.

Parágrafo Único. O usuário ficará impossibilitado de realizar empréstimo de livros e outros materiais bibliográficos enquanto não for realizado o pagamento da multa e apresentação do comprovante perante a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 12. A imposição da sanção de multa estabelecida no Anexo poderá implicar na elaboração de auto de infração pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e observará os seguintes requisitos:

I - local e data da infração;

II - nome e endereço do autuado;

III - descrição do fato e suas circunstâncias;

IV - a intimação para apresentação de defesa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou pagamento da sanção de multa, com os acréscimos legais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias;

V - a assinatura do autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º O auto de infração será elaborado nos seguintes casos:

I - Não devolução do material emprestado observando o limite de até 90 dias, contados a partir da data da devolução prevista, com cobrança de multa estabelecida no Anexo conforme o material for enquadrado mais a multa de mora máxima permitida estabelecida no artigo 11, inciso I;

II - em casos de perda ou dano causado ao livro ou outro material quando o usuário não fizer a substituição do mesmo título ou outro indicado pela Biblioteca observando o limite de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da devolução prevista, ou por motivo de recusa na substituição do material com cobrança de multa estabelecida no Anexo conforme o material for enquadrado.

§ 2º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da sanção.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando existir elementos para a determinação da sanção e a identificação do autuado.

§ 4º O auto de infração acompanhará Guia de Recolhimento, gerada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização com prazo de 60 dias para pagamento.

Art. 13. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração, observada à seguinte ordem de preferência:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado ou pessoa recebedora, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar.

II - por via postal registrada com aviso de recebimento;



Parágrafo Único. A notificação será realizada por meio de edital a ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ibiporã, quando restarem ineficazes os meios previstos nos incisos deste artigo.

Art. 14. A defesa em face do auto de infração poderá ser apresentada perante a Divisão de Protocolos ou protocolo online no site da Prefeitura, e será decidida, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O autuado deverá acessar o site da Prefeitura protocolo on-line para ter ciência da decisão.

Art. 15. Antes da lavratura do Auto de Infração, para os casos descritos no artigo 12 § 1º, inciso II, o usuário poderá assinar confissão de dívida a fim de reconhecer o descumprimento de responsabilidade e a imposição da sanção de multa com cobrança de valores estabelecidos no Anexo, renunciar a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais e solicitar junto à Biblioteca a Guia de Recolhimento, que deverá ser gerada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Parágrafo Único. A Guia de Recolhimento, com prazo com prazo de 60 (sessenta dias) da data de sua emissão, poderá ser retirada na Biblioteca Pública Municipal, Departamento de Tributação e Fiscalização ou por meio do site da Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 16. A sanção, na forma de multa, será inscrita em dívida ativa não tributária, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento da guia ou por decisão final no processo previsto nesta seção e os usuários ficarão impossibilitados de realizar novos empréstimos até a apresentação de quitação perante à Biblioteca.

Parágrafo Único. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste artigo, a legislação específica pertinente ao tema.

Art. 17. A aplicação de sanção em razão de descumprimento de obrigações deste decreto, não exime a possibilidade de cobrança, por parte da Administração Pública, de indenização em virtude de danos ou prejuízos causados pelo autorizado ao erário público ou a terceiros.

Art. 18. A entrega do material bibliográfico em atraso após a lavratura do Auto de Infração não implica em cancelamento do mesmo.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA MULTA DE MORA

Art. 19. A multa de mora gerada pelo atraso na devolução dos materiais emprestados poderá ser cancelada mediante a apresentação de atestado com carimbo e assinatura do médico no nome do usuário devedor, ou seu dependente, para fins de comprovação da não possibilidade da devolução na data prevista, devendo sua apresentação perante a Biblioteca, para simples constatação dos fatos, ser feita em até 03 (três) dias úteis do fim do período do afastamento.

Art. 20. A Biblioteca Municipal poderá cancelar a multa de mora em casos que o servidor constatar inconsistências geradas pelo Sistema de Gerenciamento de Acervo em uso e casos em que a data prevista para entrega dos materiais bibliográficos coincidir com dias que não haja expediente no setor.

CAPÍTULO V

DA DOAÇÃO

Art. 21. A Biblioteca Pública Municipal poderá receber em doação, mediante termo assinado pelo doador, livros e outros materiais bibliográficos, mediante análise prévia e verificação da pertinência e conveniência dos objetos ao seu acervo.

Art. 22. Caso o resultado da análise e verificação prévia de que trata o art. 21 for negativa, a Biblioteca Pública Municipal poderá recusar a doação do particular, se presente ao ato, encaminhar os objetos a outras instituições, públicas ou privadas com objetivos similares, ou, em último caso, dar destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS COMPUTADORES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 23. A Biblioteca Pública Municipal disponibilizará computadores aos usuários com o objetivo de ampliar o campo de pesquisa e a proporcionar a inclusão digital.

Seção II

Dos requisitos para o uso dos computadores

Art. 24. São requisitos para a utilização dos computadores ao usuário:

I - menor de 10 (dez) anos de idade:

- a) realização de cadastro;
- b) estar acompanhado de um dos pais ou pessoa maior de 18 anos;

II - maior de 10 (dez) e menor de 18 (dezoito) anos de idade:

- a) realização de cadastro;

III - maior de 18 (dezoito) anos de idade:

- a) realização de cadastro;

IV - tempo de permanência de até 01(uma) hora podendo ser estendido por igual período em casos de necessidade e havendo disponibilidade de horário;

Seção III

Das responsabilidades

Art. 25. São responsabilidades do usuário durante a utilização dos computadores da Biblioteca Pública Municipal:

I - realizar agendamento prévio para ter o direito à utilização dos computadores, na forma do estabelecido pela Biblioteca;

II - comunicar aos servidores responsáveis da Biblioteca, em caso de detecção de problema com relação ao equipamento;

III - zelar pelo bom uso e integridade dos computadores;

IV - não instalar qualquer tipo de software nos computadores, salvo se com anuência do servidor responsável;

V - não acessar sites considerados de conteúdo impróprio e jogos de azar;

VI - não alterar configurações da tela, mouse, teclado e outros;

VII - outras responsabilidades estabelecidas no Regulamento da Biblioteca, Anexo II.

Seção IV

Das sanções

Art. 26. A não observância das responsabilidades descritas na seção anterior pelo usuário poderá acarretar a suspensão do uso dos computadores da Biblioteca Pública pelo prazo de 5 (cinco) dias a 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pelo servidor responsável pela Biblioteca.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Seção I

Das responsabilidades gerais do usuário

Art. 27. São responsabilidades do usuário com relação à Biblioteca Pública Municipal:

I - respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio na Biblioteca;

II - zelar pelo bom uso e conservação dos bens públicos;

III - responsabilizar-se por danos causados aos bens públicos;

IV - respeitar os funcionários e demais usuários da Biblioteca;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



V - não consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;

VI - não praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;

VII - não fazer uso de telefone celular de maneira imprópria no interior da Biblioteca;

VIII - não adentrar a Biblioteca portando objetos por ela proibidos;

IX - não se alimentar no interior da Biblioteca;

X - não adentrar a Biblioteca utilizando roupas impróprias ou capacete;

XI - comunicar a Biblioteca em caso de alteração de endereço ou telefone.

Seção II

Das sanções

Art. 28. O descumprimento das responsabilidades descritas na seção anterior poderá acarretar em:

I - advertência;

II - suspensão do direito de frequentar a Biblioteca Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) a 180 (cento e oitenta) dias;

Seção III

Das vedações

Art. 29. É vedado o uso do espaço para fins comerciais, sejam tratativas de divulgação, promoção ou negociações.

CAPÍTULO VIII

DESCARTE DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 30. A Biblioteca Pública Municipal poderá realizar, o descarte de livros e outros materiais bibliográficos que se mostrarem:

I - irrecuperáveis, entendendo-se por todos os livros ou materiais bibliográficos que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando uma ou mais das seguintes características:

a) ser um livro consumível já utilizado;

b) estar rasgado ou recortado;

c) estar com páginas soltas, sem condições de reparos;

d) estar molhado ou mofado;

e) apresentar contaminação por traças ou dejetos animais;

II - desatualizados, entendendo-se por todos os livros ou materiais bibliográficos cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização, com informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes; ou,

III - ociosos, entendendo-se por todos os livros ou materiais bibliográficos que estão em bom estado, mas não serão utilizados pela Biblioteca Pública Municipal por estarem em desacordo com a proposta pedagógica ou outro motivo, ainda que em perfeitas condições de uso.

Art. 31. O descarte será realizado de forma ambientalmente adequada e consistirá em medida excepcional.

Art. 32. O procedimento de descarte será realizado pela Comissão Gestora de Conservação e Descarte de Livros e Materiais Bibliográficos.

§ 1º A Comissão será composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente ocupantes de cargos de provimento efetivo na Divisão de Bibliotecas.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e exercerão suas atribuições sem quaisquer ônus remuneratórios para o Município de Ibiporã.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria deste decreto, bem como resolver casos omissos.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 127, de 22 de março de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ANEXO I Tabela de multas

LIVRO OU MATERIAL	VALOR DA MULTA
Revistas em Quadrinhos	R\$10,00
Romance de Banca e Revistas	R\$10,00
Literatura Infantojuvenil até 20 páginas	R\$10,00
Literatura Infantojuvenil com mais de 20 páginas	R\$40,00
Literatura Adulta	R\$40,00
Pesquisa Fundamental	R\$40,00
Pesquisa Ensino Médio	R\$50,00
Pesquisa Ensino Técnico e Superior	R\$100,00

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



ANEXO II

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

I – CARACTERIZAÇÃO:

A Biblioteca Pública Municipal “Irmã Benta Fideline Cinelli” de Ibiporã, enquanto prestadora de serviço público a comunidade ibiporaense, tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, informação e ao lazer. Deve propiciar um ambiente agradável e de acesso a novos conhecimentos e leitura, apoiando a criação e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural da cidade.

A Biblioteca Pública Municipal “Irmã Benta Fideline Cinelli” permite a toda e qualquer pessoa da comunidade, estudantes ou não, o livre acesso ao seu acervo observando as vedações do decreto.

Localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 200, Centro.

Ibiporã – Pr.

Cep: 86200-073

Fone: (43) 3178 – 8426

A Biblioteca é aberta ao público:

De segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

A Biblioteca poderá realizar seus atendimentos ao público em dias e horários alternativos de acordo com a conveniência administrativa.

II – DO CADASTRO E EMPRÉSTIMO DOMICILIAR:

A Biblioteca poderá solicitar ou alterar a qualquer momento os documentos solicitados de acordo com a conveniência administrativa ou tipo de serviço a ser utilizado pelo usuário e ainda, solicitar informações complementares.

1 - Documentos para o cadastro:

1.1 - Para maiores de 18 anos:

a) Documento de identificação oficial (RG e CPF)

b) Comprovante de residência ou contrato de aluguel

1.2 - Para menores de 18 anos:

a) Autorização do responsável, mediante preenchimento de impresso fornecido pela Biblioteca;

b) Comprovante de residência ou contrato de aluguel do responsável;

c) Cópia do documento de identificação oficial (RG e CPF) do responsável;

2 - Empréstimo, devolução, renovação e reserva dos materiais bibliográficos:

2.1 - Cada usuário terá sua inscrição para uso pessoal e intransferível.

2.2 - O empréstimo será efetuado mediante o uso de senha pessoal e intransferível com prazo de devolução de 15 (quinze) dias podendo ser alterados de acordo com a conveniência administrativa. Estes prazos poderão ser renovados quando as obras não estiverem sendo solicitadas ou reservadas por outro leitor.

2.3 - O material bibliográfico deverá ser devolvido até a data estipulada no ato do empréstimo;

2.4 - Apenas a devolução do material emprestado poderá ser feita por terceiros.

2.5 - O empréstimo somente poderá ser renovado se estiver dentro da data estipulada para sua devolução, desde que não haja pedido de reserva;

2.6 - O usuário que entregar o material com atraso, não poderá renová-lo;

2.7 - Para a renovação poderá ser solicitada a apresentação do respectivo material;

2.8 - A renovação não poderá ser feita por terceiros e ser realizada de preferência presencialmente.

2.9 - A primeira renovação de cada empréstimo poderá ser realizada através do site da prefeitura de Ibiporã no (catálogo online Biblioteca) .

2.10 - O usuário poderá solicitar reserva do material pelo qual se interessa, quando este estiver em poder de outro usuário;

2.11 - O material ficará reservado à disposição do usuário até 24 horas após a data prevista de sua devolução à Biblioteca;

2.12 - O usuário poderá reservar apenas um exemplar de cada título.

III – DO MATERIAL:

1 - Materiais que não circulam:

São de uso restrito da Biblioteca, portanto não disponíveis para empréstimo domiciliar:

a) Obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas, mapas.)

b) Obras de elevado valor e/ou raras

c) Jornais e revistas atuais

1.1 - Somente edições anteriores das revistas poderão ser emprestadas, caso não estejam sendo necessárias para pesquisas escolares na biblioteca, mas se for constatado má conservação por parte dos usuários será suspenso este empréstimo.

2 - Circulação restrita:

Constitui-se de:

a) Obras necessárias para consulta e pesquisa, quando muito solicitadas, colocadas em reserva por período determinado, a critério da administração da Biblioteca;

b) Outras obras a critério da administração da Biblioteca;

2.1 - Os livros de circulação restrita poderão ser emprestados por períodos limitados definidos no ato do empréstimo.

3- Materiais que circulam:

3.1 - São os materiais bibliográficos disponíveis para uso na Biblioteca e/ou para empréstimo domiciliar.

3.2 - O leitor inscrito poderá emprestar até 4 (quatro) itens podendo esta quantidade ser alterada no ato do empréstimo de acordo com a conveniência administrativa .

IV – SÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVES:

a) Furtar ou tentar furtar material bibliográfico;

b) Mutilar, riscar material bibliográfico e danificar objetos e equipamentos da biblioteca;

c) Falsificar assinaturas nos formulários fornecidos;

d) Utilizar cadastro de empréstimo de outro usuário;

e) Outras faltas que eventualmente ocorrerem.



V – CONSIDERA-SE PERTURBAÇÃO DA ORDEM:

1 - Em caso de perturbação da ordem, caberá à Biblioteca advertir ou solicitar ao usuário a sua retirada do recinto, ou ainda o caso ser levado ao conhecimento da administração municipal, sendo estes:

- a) Conversa no recinto, em alto tom;
- b) Utilização de aparelhos sonoros indevidamente;
- c) Fumar no recinto da Biblioteca;
- d) Desacato a funcionários da Biblioteca;
- e) Uso indiscriminado de telefone celular no interior da biblioteca;

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 425/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 5.976/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 07 (SETE) QUADRA 12 (DOZE), da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL TUPY – Ibiporã PR., medindo 307,33M² (TREZENTOS E SETE, TRINTA E TRES METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 28.649, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 07MEDINDO 127,50M²

LOTE 07-AMEDINDO 179,83M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 540, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e artigo 35, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, caput, do Decreto Municipal nº 138, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre regras e procedimentos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo:

- I. João Paulo de Assis – matrícula 33781
- II. Patrícia Santos Manoel – matrícula 31261;
- III. Maira Damazio Bruna – matrícula 4084.1; e
- IV. Elaine Eskildssen – matrículas 20571 e 25911

Art. 2º Fica designado o servidor João Paulo de Assis – matrícula 33781, como presidente da Comissão.

Art. 3º Fica designado o servidor Márcio Pedro Dos Santos – matrícula 2503, como suplente desta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 235 de 28 de março de 2024.

Gustavo Toneli de Sá

Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Jose Maria Ferreira
Prefeito

SAMAE

PORTARIA Nº 087/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir, a partir desta data, o servidor EDIVALDO DE PAULA, matrícula nº 41, da função de Coordenador interino de Estação de Tratamento de Água, cuja designação ocorreu por meio da Portaria nº 045, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 10 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 088/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir, a partir desta data, o servidor ADRIANO BELINATO, matrícula nº 1131, da função de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, cuja designação ocorreu por meio da Portaria nº 046, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 10 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 089/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO BELINATO, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a Função de Coordenador de Estação de Tratamento de Água.

Art. 2º Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã, 10 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 090/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADILSON RIBEIRO, matrícula nº 1471, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a Função de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã, 10 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 091/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme artigo 146 da Lei 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, considerando a Comunicação Interna nº 150/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor HELIO CESAR DA SILVA, matrícula 61, inicialmente agendadas para serem usufruídas no período de 09 a 28/06/2025, por meio da portaria nº 072/2025, interrompidas no período de 18 a 28/06/2025, em razão de sua participação no 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE.

Art. 2º - Os dias de férias não usufruídos pelo servidor, serão agendados para o período de 16 a 26 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 17 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 092/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, CONSIDERANDO os protocolos 180, 189, 192, 193, 194, 260, 284, 285, 295, 349, 350, 353, 356, 358, 372, 373 e 400, referentes aos processos de promoção por conhecimento realizados no ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Avaliação de Processo de Promoção por Conhecimento, instituída pela Portaria nº 002 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria nº 002/2024, durante o período de 1º de janeiro a 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026.

Ibiporã-PR., 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente



PORTARIA Nº 093/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 284/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor MARCELO AUGUSTO BIGETTI, matrícula nº 3201, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "B" para a Classe "C", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 094/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 285/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor HUDSON EDUARDO FERNANDES, matrícula nº 3221, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "B" para a Classe "C", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 095/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 295/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor ALISON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 2891, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "C" para a Classe "D", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 096/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor JURANDIR JOÃO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 591, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "F" para a Classe "G", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente



PORTARIA Nº 097/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 353/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor JOSÉ IRINEU CARDOSO FILHO, matrícula nº 651, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "F" para a Classe "G", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 098/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 356/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor MARCOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 601, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "F" para a Classe "G", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 099/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 372/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor JOÃO FERREIRA NUNES, matrícula nº 191, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "G" para a Classe "H", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 100/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 373/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 631, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "F" para a Classe "G", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente



PORTARIA Nº 101/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 358/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, a servidora ELIANE APARECIDA SERIGIOLI VITORINO, matrícula nº 631, ocupante do cargo de Assistente de Administração, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe "F" para a Classe "G", na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho do corrente ano.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 102/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 556/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO PEREIRA, matrícula 601, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 103/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 558/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ALISON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 2891, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 104/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 559/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 631, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, dividido em 03 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 105/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR, considerando o requerimento protocolado sob nº 565/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora ELIANE APARECIDA SERIGIOLI VITORINO, matrícula 581, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pagamento em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2020/2025, de 01 (uma) parcela, no mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente



PORTARIA Nº 106/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.380, de 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de junho de 2025, o servidor DICESAR RAMOS ALVES FILHO, matrícula nº 3611, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a função de Diretor de Saneamento.

Art. 2º Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 017/2025

Dispensa de Licitação nº. 90006/2025-CMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 017/2025 - Compra Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 90006/2025-CMI, inclusive Termo de Referência e parecer Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, à empresa vencedora: "50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS", inscrita sob o CNPJ nº. 50.812.748/0001-67, situada à Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Centro Cívico, CEP: 80030-030, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, que aceitou assumir a contratação pelo valor ofertado na fase de Disputa, totalizando R\$ 15.999,00 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), para aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 23 de junho de 2025.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 017/2025

Dispensa de Licitação nº.: 90006/2025-CMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 017/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: "50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS", inscrita sob o CNPJ nº. 50.812.748/0001-67, situada à Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Centro Cívico, CEP: 80030-030, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R\$ 15.999,00 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo: Os produtos serão entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de fornecimento. Mediante a devida justificativa da CONTRATADA, se aceita pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias úteis, visando à entrega e instalação total dos produtos contratados.

Dotação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 23 de junho de 2025.

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial